



LEI Nº. 33/2009

Data: 10.06.2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel que especifica para fins de construção de Escola Municipal de Ensino Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Claudemir Freitas,** Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, a título gratuito, o imóvel rural denominado Lote Rural n°. 17-D, da Gleba n° 38-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos, contendo uma área de 11.810 m² (onze mil, oitocentos e dez metros quadrados), tendo como outorgado Usufrutuário o Sr. João Maria Rodrigues, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob n° 27.624, Livro n° 2, Ficha 1, que terá como finalidade de construção de **Escola Municipal de Ensino Educação Infantil e Ensino Fundamental**.
- **Art. 2º.** O Poder Executivo procederá à incorporação do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme avaliação procedida pela Comissão Especial constituída Decreto nº. 100/2009, datado de 05 de Junho de 2009.
 - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, 17º ano de Emancipação.

Claudemir Freitas Prefeito